



---

LEI Nº 5393, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o dia da preta Tia Simoa e da mulher negra e a semana preta Tia Simoa de combate à discriminação contra as mulheres negras no estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Juazeiro do Norte o Dia Municipal da Preta Tia Simoa e da Mulher Negra a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º - Fica criada a Semana Preta Tia Simoa de Combate à Discriminação Contra Mulheres Negras em Juazeiro do Norte.

Art. 3º - A Semana Preta Tia Simoa de Combate à Discriminação Contra Mulheres Negras tem como objetivos:

I – Promover a visibilidade de raça e gênero e fortalecer as ações contra o racismo, sexismo e todas as formas de violência contra as mulheres negras;

II – Preservar a memória e a contribuição dos povos afrodescendentes, em especial das mulheres negras, para a formação social do Estado do Ceará;

III – Conscientizar a comunidade acerca da responsabilidade do Poder Público e da sociedade como um todo para com a promoção da equidade de raça e gênero e com o pleno exercício da cidadania pelas mulheres negras;



IV – Promover o debate acerca da condição da mulher negra na sociedade brasileira em interseção entre os marcadores de raça, gênero, sexualidade e condição socioeconômica;

V – Estimular reflexões sobre estratégias de prevenção e combate a todas as formas de violência que atingem as mulheres negras.

Art. 4º - A Semana Preta Tia Simoa de Combate à Discriminação Contra Mulheres Negras passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos de Juazeiro do Norte e será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 5º - A Semana Preta Tia Simoa de combate à violência contra mulheres negras poderá ser realizada em parceria com voluntários, universidades, sociedade civil e a comunidade escolar.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Romão Nunes de França  
Coautoria: Antônio Vieira Neto



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O DIA DA PRETA TIA SIMOA E DA MULHER NEGRA E A SEMANA PRETA TIA SIMOA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES NEGRAS NO ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Juazeiro do Norte o Dia Municipal da Preta Tia Simoa e da Mulher Negra a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º - Fica criada a Semana Preta Tia Simoa de Combate à Discriminação Contra Mulheres Negras em Juazeiro do Norte.

Art. 3º - A Semana Preta Tia Simoa de Combate à Discriminação Contra Mulheres Negras tem como objetivos:

I – Promover a visibilidade de raça e gênero e fortalecer as ações contra o racismo, sexismo e todas as formas de violência contra as mulheres negras;

II – Preservar a memória e a contribuição dos povos afrodescendentes, em especial das mulheres negras, para a formação social do Estado do Ceará;

III – Conscientizar a comunidade acerca da responsabilidade do Poder Público e da sociedade como um todo para com a promoção da equidade de raça e gênero e com o pleno exercício da cidadania pelas mulheres negras;

IV – Promover o debate acerca da condição da mulher negra na sociedade brasileira em interseção entre os marcadores de raça, gênero, sexualidade e condição socioeconômica;

V – Estimular reflexões sobre estratégias de prevenção e combate a todas as formas de violência que atingem as mulheres negras.

Art. 4º - A Semana Preta Tia Simoa de Combate à Discriminação Contra Mulheres Negras passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos de Juazeiro do Norte e será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 5º - A Semana Preta Tia Simoa de combate à violência contra mulheres negras poderá ser realizada em parceria com voluntários, universidades, sociedade civil e a comunidade escolar.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

---

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.



Capitão Vieira Neto  
Presidente em Exercício

Autoria: Romão Nunes de França  
Coautoria: Antônio Vieira Neto